



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

LEI nº 5580 /2007

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.
OLINDA, 14 DE DEZEMBRO DE 2007


LUCIANA SANTOS
Prefeita

EMENTA: Altera o art. 1º da Lei nº 5488/2006, que institui Contribuição Adicional do Município de Olinda ao Fundo de Previdência Social de Olinda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, decreta

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei 5488/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O Município de Olinda aportará, mensalmente, ao Fundo de Previdência do Município de Olinda a contribuição adicional de 6,13 (seis inteiros e treze décimos por cento).”

§ 1º.....

§ 2º....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

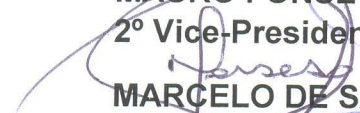
Art. 3º revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 12 de dezembro de 2007.


CARLOS ANDRÉ AVELAR DE FREITAS
Presidente

CLAÚDIO XAVIER
1º Vice –Presidente


MAURO FONSECA FILHO
2º Vice-Presidente


MARCELO DE SANTANA SOARES
1º Secretário


LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
2º Secretário

gb